



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 003/2024

Legislação Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sapezal, 6 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal - MT.

Excelentíssimos Legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 003/2024**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objeto reajustar o valor do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, passando ao importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Por fim, segue anexo o impacto financeiro decorrente da revisão de que trata este projeto.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR

CASAGRANDE:
55537324920

VALCIR CASAGRANDE

Assinado de forma digital por
VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2024.02.07 11:10:10
+04'00'

Prefeito Municipal de Sapezal – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

ALTERA LEI Nº 1.647/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.647/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 1º O valor do auxílio-alimentação a que se refere este artigo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não será acumulável caso o servidor ocupe dois cargos junto ao município."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALCIR

CASAGRANDE:5553

7324920

Assinado de forma digital por

VALCIR

CASAGRANDE:55537324920

Dados: 2024.02.07 11:09:48

-04'00"

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT CONFORME PROJETO DE LEI 003/2024.		
criação	expansão	aperfeiçoamento X

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos ou funções;
- () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () Concessão de qualquer vantagem;
- (X) Aumento de remuneração;
- () Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT CONFORME PROJETO DE LEI 003/2024

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

A) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS CRIADAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Criadas por Modalidade de Aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no Período
3390	R\$ 1.707.620,93	R\$ 2.049.145,11	R\$ 2.049.145,11	R\$ 5.805.911,15
Total das despesas	R\$ 1.707.620,93	R\$ 2.049.145,11	R\$ 2.049.145,11	R\$ 5.805.911,15
Memória do cálculo: Valor obtido de acréscimo pelo reajuste do auxílio-alimentação dos servidores do município de Sapezal-MT, levou-se em consideração a média dos últimos 4 meses de R\$ 398.444,88. Atualmente o valor do auxílio-alimentação é de R\$ 350,00, com o aumento passará para R\$ 500,00, representando assim aumento efetivo de 42,86%. Para o ano de 2024: Foi calculado a concessão do reajuste a partir de março/2024. Para os anos de 2025 e 2026: Considerou-se período de janeiro a dezembro totalizando 12 meses.				

Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS CRIADAS		
Descrição do evento: Aumento do Auxílio-Alimentação dos Servidores do Município de Sapezal-MT conforme Projeto de Lei 003/2024– 2,14%	Período que entra em vigor: março/2024	Total da Despesa para 2024: R\$ 1.707.620,93
	Valor Orçado R\$ 79.675.450,00	Valor Atualizado R\$ 79.675.450,00

Nota Explicativa: Valor Atualizado de Dotação para Outras Despesas Correntes está atualizado até 01/2024.

C) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
2024	2025	2026
R\$ 265.650.172,72	R\$ 275.744.879,28	R\$ 286.223.184,69
		Total da RCL no Período R\$ 827.618.236,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Memória do cálculo: Valor obtido pela projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Para o ano de 2024: A projeção de RCL ajustada a partir de janeiro/2024, foi calculada aplicando-se o índice INPC acumulado em 2023 conforme divulgação IBGE em 11/01/2024 (+3,71%), sobre o respectivo período no exercício anterior.

Para os anos de 2025 e 2026: Utilizou-se o índice de 3,8%, sobre o respectivo período no exercício anterior, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 19/12/2023.

D) PERCENTUAL DA DESPESA CRIADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA				
Descrição	2024	2025	2026	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 265.650.172,72	R\$ 275.744.879,28	R\$ 286.223.184,69	R\$ 827.618.236,69
Despesa Criada	R\$ 1.707.620,93	R\$ 2.049.145,11	R\$ 2.049.145,11	R\$ 5.805.911,15
% Despesa sobre a RCL	0,64%	0,74%	0,72%	0,70%

O impacto da Despesa Criada sobre a Dotação Atualizada é + 2,14% para 2024 e o % da despesa Criada sobre a RCL Ajustada é 0,64% para o ano corrente.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, conforme Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCCs da LDO 2024 (em anexo no final), e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por DANIANI VITORINO DA SILVA
LIMA:00941920143
Dados: 2024.02.07 11:06:44 -04'00'

Assinado de forma digital por VALCIR CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2024.02.07 11:08:27 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	7.303.679
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.201.870)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.101.809
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.101.809
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.707.621
Impacto de Novas DOCC	1.707.621
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	4.394.188

Notas:

1 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT	1.707.621
---	------------------